

ABERTURA

A Direção da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN), mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), situada na Av. Universitária, Km 3,5, Cidade Universitária, Anápolis/GO, CEP 75.083-515, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), por meio da Comissão Técnica de Seleção (CTS), faz saber que a partir do dia **17 de outubro de 2024** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo 2025.1**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, no Curso Técnico em Enfermagem, ofertado por esta Escola.

REGULAMENTAÇÃO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as **NORMAS e INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS** neste EDITAL e REGULAMENTO, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 1.2 O candidato que não concluiu o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da Lei n.º 9.394/96.
- 1.3 Este processo seletivo cumprirá o seguinte cronograma:

TABELA 1: CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição para pagamento com boleto bancário	17/10 a 11/12/2024
Período de inscrição para pagamento com cartão de débito ou crédito	17/10 a 13/12/2024
Período de inscrição para solicitação de atendimento especializado	17/10 a 02/12/2024
Publicação do resultado dos pedidos de atendimento especializado	09/12/2024
Publicação das informações individuais sobre os locais de provas no site www.unievangelica.edu.br	14/12/2024
PROVAS	15/12/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais no site www.unievangelica.edu.br	15/12 (18h)
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais	16/12/2024
Publicação do gabarito oficial da prova de conhecimentos gerais no site www.unievangelica.edu.br	17/12/2024
Publicação do resultado do processo seletivo	18/12/2024
Período de matrículas para os candidatos classificados	19, 20 e 23/12/2024
Início das chamadas dos excedentes classificados	26/12/2024

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Este processo seletivo abrange a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio e visa à seleção de candidatas aptas a realizar estudos técnicos e será oferecido no seguinte formato:
 - 2.1.1 Realização de uma prova de redação em Língua Portuguesa e uma prova de conhecimentos gerais.
- 2.2 A classificação será feita em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos das somas alcançadas.
- 2.3 Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas, para ingresso **exclusivamente** no primeiro período do Curso Técnico em Enfermagem do turno escolhido no ato da inscrição.

3 DO CURSO

- 3.1 O Curso oferecido com seus respectivos grau, turnos, vagas, duração e ato de autorização ou reconhecimento consta na Tabela 2.

TABELA 2: CURSO

ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE (EEFN)					
Técnico em Enfermagem	T	M	60	18 meses	Resolução CEE/CEP N. 40, de 28/04/2022
Técnico em Enfermagem	T	N	60	18 meses	Resolução CEE/CEP N. 40, de 28/04/2022

ATIVIDADES EM PERÍODOS DIURNOS/NOTURNOS DA SEMANA E/OU AOS SÁBADOS: O Curso pode ter atividades escolares regulares e de estágio durante a semana, em turnos diferentes daqueles estabelecidos e/ou aos sábados, em horários específicos, conforme definido em sua Matriz Curricular.

LEGENDAS: T = TÉCNICO, N = NOTURNO; M = MATUTINO, CEE = CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CEP = CAMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.2 Havendo, em tempo hábil, decisão de oferta de novo curso ou quaisquer alterações relativas ao Curso ofertado, estas serão informadas por meio de reedição deste Edital, os novos cursos, vagas, turnos e tempo de duração, para vigorarem ainda para este processo seletivo.

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 3.3 Depois de encerrado o prazo final para matrícula, a AEE se reserva o direito de suspender a oferta do curso, quando o número de matriculados for inferior a 40 (quarenta) alunos.
- 3.4 Ocorrendo a suspensão de oferta do turno, o candidato matriculado poderá solicitar seu remanejamento para outro turno, com vaga disponível, ou a devolução da quantia paga referente ao valor da inscrição e matrícula.
- 3.4.1 A devolução do valor pago, na ocorrência de cancelamento da oferta de turno, atenderá ao disposto no termo de compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta celebrado com o PROCON/Goiás, mediante requerimento formal do aluno, não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Pré-requisito para inscrição

4.1.1 Ter idade igual ou superior a 17 (dezesete) anos;

4.1.2 Ter o Ensino Médio ou equivalente concluído.

4.1.2.1 O candidato que não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula não concorrerá à vaga e estará ciente de que, sob hipótese alguma, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da Lei n.º 9.394/96.

4.2 Local para inscrição

4.2.1 As inscrições serão feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br, no qual o candidato terá acesso ao Edital deste processo seletivo, ao cadastro de inscrição e à forma de pagamento.

4.2.2 Verificada mais de uma inscrição com pagamento, considerar-se-á o cadastro com data e horário mais recentes.

4.3 Períodos de inscrição

4.3.1 Para pagamento com boleto bancário: **17 de outubro a 11 de dezembro de 2024.**

4.3.2 Para pagamento com cartão de débito ou crédito: **17 de outubro a 13 de dezembro de 2024.**

4.4 Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

4.4.1 O pagamento da taxa de inscrição será por meio de cartão de débito, crédito ou por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

4.4.1.1 Para autenticar o pagamento via cartão de débito, o candidato deverá autorizar o débito em seu aplicativo bancário.

4.4.1.2 O acesso à segunda via do boleto estará disponível para consulta e emissão no endereço eletrônico da Instituição até o dia **11 de dezembro de 2024.**

4.4.2 Sendo efetuado o pagamento por boleto bancário, a confirmação da inscrição poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento e, sendo efetuado o pagamento por cartão de débito ou crédito, a confirmação da inscrição será automática.

4.4.3 O sistema financeiro da AEE não efetiva a baixa de pagamento de boleto com divergências de números no código de barras ou de data de vencimento. Neste caso, a confirmação da inscrição não acontecerá e o ressarcimento do valor pago será de responsabilidade do posto recebedor. O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar a confirmação da inscrição deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento efetuado para o e-mail relacionamento@unievangelica.edu.br e portá-lo no dia do vestibular. Qualquer dúvida, entrar em contato por intermédio dos telefones (62) 3310-6684 e 0800 6032023.

4.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.4.5 Após a efetivação da inscrição não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta do curso.

4.4.6 Ao efetuar o pagamento, o candidato dá ciência e acordo a este Edital, que regulamenta o Processo Seletivo.

4.5 Dos documentos de identificação

4.5.1 Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

4.5.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

4.5.2.1 Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

4.5.2.2 Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/97;

4.5.2.3 Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/17;

4.5.2.4 Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/18;

4.5.2.5 Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

4.5.2.6 Passaporte;

4.5.2.7 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.503/97;

4.5.2.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997;

- 4.5.2.9** Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos **aplicativos oficiais**.
- 4.5.3** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 4.5.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos com a expressão "NÃO ALFABETIZADO"; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não descritos no subitem 4.5.2.9 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 4.5.4** O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de realização das provas por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
- 4.5.4.1** apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de realização das provas;
- 4.5.4.2** se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.
- 4.5.5** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.6** O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 4.5.4.2 deste Edital.
- 4.5.7** Durante a identificação, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, caso o candidato esteja com ela no momento da identificação.
- 4.5.8** O candidato não poderá permanecer no local das provas, sem documento de identificação válido, conforme subitem 4.5 deste Edital.
- 4.5.9** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de realização das provas.

5 DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** São assegurados recursos à pessoa com deficiência que necessitar de atendimento específico para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 5.2** A Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN), nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para candidatos que os requeiram, desde que comprovem a necessidade.
- 5.3** Os formulários com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos necessários para sua participação neste processo seletivo encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital. E deverão ser anexados, em formato PDF, na página de inscrição até o dia **02 de dezembro de 2024**.
- 5.4** A relação dos candidatos que terão direito às condições especiais será divulgada no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br no dia **09 de dezembro de 2024**, de acordo com a legislação vigente, após parecer da junta médica.
- 5.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição**
- 5.5.1** Informar e anexar o formulário próprio (Anexo I) a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Transtorno do Espectro Autista (TEA), discalculia, gestante, lactante, idoso. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 5.5.2** O candidato que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição.
- 5.5.3** O candidato que solicitar atendimento para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação deferida, poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu caderno de provas. No entanto, o Cartão-Resposta deverá ser preenchido com caneta transparente de tinta preta ou azul, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas e de seu texto de redação.
- 5.6 atendimentos especializados: recursos assegurados**
- 5.6.1** tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do processo seletivo, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- 5.6.2** auxílio para leitura: profissional capacitado para realizar a leitura de textos;
- 5.6.3** auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação;
- 5.6.4** leitura labial: profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- 5.6.5** prova ampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas;
- 5.6.6** calculadora - recurso fornecido pela Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN), caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não sendo permitido que o candidato utilize sua própria calculadora;

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 5.6.7** sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- 5.6.8** apoio para pernas e pés: objeto para apoiar pernas e pés;
- 5.6.9** mesa para cadeira de rodas: mesa acessível para cadeira de rodas;
- 5.6.10** mesa e cadeira (sem braços): mesa separada da cadeira (sem braços).
- 5.6.11** tempo adicional: tempo adicional de 60 minutos, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;
- 5.6.11.1** O candidato com deficiência poderá ter até 1 (uma) hora a mais de prova, desde que comprovada a necessidade deste atendimento.
- 5.6.11.2** Neste caso, o candidato deverá permanecer na sala de prova até o final do tempo concedido.
- 5.7 Sobre o laudo médico**
- 5.7.1** O laudo médico terá validade para os processos seletivos do primeiro e segundo semestre de 2025 (Processos Seletivos 2025.1 e 2025.2 do Curso Técnico em Enfermagem).
- 5.7.2** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo I) obedecendo às seguintes exigências:
- 5.7.2.1** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- 5.7.2.2** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.7.2.3** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- 5.7.2.4** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 5.7.2.5** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Ao indicar o uso de prótese ou aparelho auditivo o candidato deverá informar no requerimento.
- 5.7.2.6** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual.
- 5.7.2.7** no caso de deficiente intelectual (mental), transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, acompanhado do relatório emitido pelo médico responsável.
- 5.7.2.8** o atendimento especializado solicitado deverá ser detalhado e justificado pelo médico responsável pela emissão do laudo.
- 5.7.2.9** o laudo que não for apresentado no formulário próprio (Anexo I) com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao atendimento especializado solicitado.
- 5.7.3** O candidato que solicitar atendimento especializado no ato da inscrição e NÃO ANEXAR o laudo médico conforme especificado no subitem 5.7.2 perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará as provas sob as mesmas condições dos demais candidatos.
- 5.8 Das condições específicas para candidatos com problemas de saúde temporários ou lactantes**
- 5.8.1** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) e necessitar de condições específicas para realização das provas, deverá fazer uma solicitação em formulário próprio (Anexo I) e entregar urgentemente, acompanhado do atestado médico ou relatório médico original, na Secretaria Acadêmica da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA (Sede Anápolis).
- 5.8.1.1** O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.
- 5.8.2** A candidata que solicitar atendimento para lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406/02, e art. 3º da Lei nº 13.872/19, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
- 5.8.2.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá anexar, até o último dia de inscrição, a solicitação de condições específicas, juntamente com uma cópia legível da certidão de nascimento do lactente e documento de identificação do acompanhante adulto, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação dos documentos originais de identificação.
- 5.8.2.2** A candidata que não anexar a documentação solicitada e/ou não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas nem poderá realizar as provas acompanhada do lactente.
- 5.8.2.3** O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir o subitem 6.11 deste Edital, bem como ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.
- 5.8.2.4** Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata e lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

- 5.8.2.5 O acompanhante adulto do lactente ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. Ambos somente poderão sair quando a saída da candidata for liberada pelo Fiscal de Sala.
- 5.8.2.6 É DEVER do acompanhante levar para a sala de amamentação APENAS os materiais de uso pessoal do lactente, seguindo as normas de acesso ao local de provas dos candidatos, estabelecidas neste Edital.
- 5.8.2.7 Não será permitida a entrada do acompanhante com o lactente após o horário de fechamento dos portões.
- 5.9 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 5.10 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2024**, domingo.
- 6.2 A avaliação do candidato será feita por meio da prova de Conhecimentos Gerais (objetiva) e da prova de Redação, aplicadas em uma única fase.
- 6.3 Cada questão da prova de conhecimentos gerais valerá 1 (um) ponto e a prova de redação valerá 10 (dez) pontos.
- 6.4 Na prova de conhecimentos gerais as disciplinas serão agrupadas por área de conhecimento, sendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais somente uma é correta.
- 6.5 A prova de conhecimentos gerais versará sobre duas disciplinas, Língua Portuguesa e Matemática.
- 6.6 A composição das provas, o número de questões, aplicação de pesos e pontuação máxima constam da Tabela 3.
- 6.7 Os conteúdos sobre os quais versarão as provas constam no Anexo II.
- 6.8 Na prova de Redação serão aceitas apenas produções textuais redigidas nas atuais normas ortográficas da Língua Portuguesa
 - 6.8.1 Na prova de redação serão aceitas produções textuais, com no mínimo 15 linhas, redigidas em Língua Portuguesa.

TABELA 3: DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Áreas de conhecimento	Prova de conhecimentos gerais	Questões/ Nota	Peso	Pontuação máxima
LÍNGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	05	40	200
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	10	30	300
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	10	50	500
Total				1000

6.9 Locais de provas

- 6.9.1 As provas serão realizadas somente na Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA (Sede Anápolis): Av. Universitária, Km 3,5, Cidade Universitária;
- 6.9.2 As informações individuais sobre os locais de provas serão encaminhadas por SMS, no dia **14 de dezembro de 2024**, e estarão fixadas no mural da área de convivência da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA (Sede Anápolis), a partir das 12h (doze horas).

6.10 Do acesso ao local de provas

- 6.10.1 O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no subitem 4.5 deste Edital.
- 6.10.2 Com vistas a evitar o impedimento de sua entrada nos locais de provas, é importante que o candidato procure solucionar as questões relativas à comprovação da inscrição antes do dia de realização das provas.
- 6.10.3 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o porte e uso de qualquer tipo de arma, RELÓGIO de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônico que possibilite a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone CELULAR, cartão magnético, bip, walkman, tablet, ipod, ipad, notebook, palmtop, pager, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, calculadora, ou afins) ou quaisquer acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, bolsa, gorro ou viseiras, brinco, colar, corrente, pulseiras, bracelete, anel, tornozeleiras, piercings, adornos de cabelo e afins.
 - 6.10.3.1 Na entrada, sendo constatado o uso de qualquer item descrito acima ou afins, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio, fornecido pela equipe de recepção do candidato do processo seletivo, sendo identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até a saída do candidato das dependências da área de provas.

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

6.10.3.2 Durante as provas, ocorrendo qualquer indício de funcionamento de aparelho, a CTS se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade, a isonomia e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à CTS.

6.10.3.2.1 Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho.

6.10.4 Durante o período de realização das provas será permitido o porte de alimentos SOMENTE em embalagens transparentes. Sendo constatados alimentos em embalagens fechadas, estes deverão ser colocados em embalagens transparentes próprias fornecidas pela equipe de recepção do candidato deste processo seletivo. Os recipientes de água e outros líquidos também deverão ser transparentes e sem rótulo. Cabe ressaltar que os bebedouros estarão disponíveis apenas para reabastecimento de água durante a realização das provas.

6.10.5 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).

6.10.5.1 O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no subitem 5.7.2.5.

6.10.6 A Associação Educativa Evangélica não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.

6.11 Da realização das provas

6.11.1 As provas terão 3h (três horas) de duração.

6.11.2 A ampliação do tempo de prova para candidato deficiente obedecerá ao disposto no subitem 5.6.11.

6.11.3 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de identificação e segurança e às transcrições da Redação e das respostas da prova de conhecimento gerais (objetiva) para os respectivos formulários.

6.11.4 Os acessos aos locais de provas serão abertos às 12h (doze horas) e fechados às 13h20min (treze horas e vinte minutos) e as provas terão início às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

6.11.5 A Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de, se necessário, alterar datas e horários de seu Processo Seletivo. A comunicação da mudança será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, por meios de divulgação de grande circulação.

6.11.6 É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação. Após o início das provas, não será permitido o ingresso de nenhum candidato, nem a realização de provas fora do dia e horários estabelecidos neste Edital.

6.11.7 O candidato só fará as provas mediante a apresentação de documento de identificação, conforme previsto no subitem 4.5 deste Edital.

6.11.8 Durante a realização das provas os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso, calculadoras e afins.

6.11.9 O (A) candidato (a) de cabelos longos deverá mantê-los presos, de forma que as orelhas fiquem descobertas.

6.11.10 Será eliminado em qualquer época, até mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos ou fornecido informações falsas ou outros meios ilícitos.

6.11.11 O candidato deverá manter-se em silêncio na sala, aguardando a entrega das provas.

6.11.12 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas (Decreto 8.262/14, art. 3º).

6.11.13 As dúvidas e incorreções detectadas nas provas pelo candidato deverão ser apresentadas ao fiscal de sala durante sua realização.

6.11.14 Não haverá vista e/ou revisão de provas, do cartão-respostas e da redação.

6.11.15 Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

6.11.16 Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.

6.11.17 Durante a realização das provas, o candidato poderá passar por procedimento de detecção de metais, ser filmado e/ou fotografado, ser revistado e ter colhidas as suas impressões digitais. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado deste processo seletivo.

6.11.18 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se sua identificação na folha de redação e no cartão-respostas está correta. Não haverá substituição em ocorrência de erro do candidato. É vedada a utilização de corretivos.

6.11.19 É vedada qualquer marcação ou sinal sobre as áreas do código de barras nos formulários de cartão-respostas e/ou folha de redação, bem como escrever ou assinar o nome fora do campo destinado à assinatura.

6.11.20 A prova de Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato impossibilitado de redigir do próprio punho, que tenha solicitado condição específica, sendo deferido pela CTS.

6.11.21 O candidato deverá assinar seu cartão-respostas.

6.11.22 A marcação de mais de uma resposta na mesma questão, no gabarito, torna-a nula.

6.11.23 A perfeita marcação do cartão-respostas é essencial para a apuração dos resultados e validade da prova.

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 6.11.24** O candidato deverá assinalar suas respostas exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo conforme instruções na tabela 4. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.
- 6.11.25** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

TABELA 4: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTAS

- 1 – Confira seu nome e número de inscrição.
- 2 – Preencha as bolhas com caneta de tinta azul ou preta.
- 3 – As questões em branco ou com DUAS ou MAIS RESPOSTAS assinaladas serão anuladas.
- 4 – Assine a folha no local indicado.

Marca correta: ●

Marcas incorretas: ⊗ ○ ●

- 6.11.26** O candidato deverá observar se nas provas constam todas as questões. Havendo falhas gráficas que causem dúvidas, deverá comunicar ao fiscal de sala.
- 6.11.27** Durante as provas, é vedado o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos.
- 6.11.28** O candidato, somente poderá retirar-se da sala 1 (uma) hora após o início da prova.
- 6.11.29** Somente ao término do horário estabelecido neste Edital para a realização de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.11.30** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente depois de entregues os respectivos cartões-respostas, folhas de redações e de terem seus nomes registrados na lista de frequência da respectiva sala.
- 6.11.31** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) poderá, a seu critério, alterar este tempo, desde que assim o decida, tendo em vista o bom andamento deste Processo Seletivo.
- 6.12 Da correção das provas**
- 6.12.1** A correção das questões das provas de conhecimentos gerais será feita por meio eletrônico.
- 6.12.2** A correção das provas de Redação será feita por bancas de corretores, conforme critérios previamente estabelecidos pela CTS, relacionados no Anexo II, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais em Processos Seletivos.
- 6.12.3** Na correção da prova de redação de candidato surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizarão os conteúdos semânticos, considerando a singularidade linguística e o domínio da modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua.
- 6.12.4** Na correção da prova de redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizarão os conteúdos semânticos, considerando a singularidade linguística desse transtorno específico.
- 6.12.5** É vedado ao candidato entrevista com os componentes das bancas.
- 6.13 Critérios de desclassificação**
- 6.13.1** Será desclassificado neste Processo Seletivo o candidato que:
- 6.13.1.1** não obtiver nota mínima 3 (três) na prova de Redação, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 6.13.1.2** não obtiver nota mínima 1 (um) na prova de Língua Portuguesa, em uma pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco).
 - 6.13.1.3** não obtiver nota mínima 2 (dois) na prova de Matemática, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.14 Critérios para desempate:**
- 6.14.1** Em caso de empate quanto ao número total de pontos, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Redação.
 - 6.14.2** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.
 - 6.14.3** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
 - 6.14.4** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade maior.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- 7.1.1** não comparecer no dia e horário das provas;
 - 7.1.2** não apresentar documento de identificação para acesso ao local de provas, conforme definido neste Edital;
 - 7.1.3** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
 - 7.1.4** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 7.1.5 utilizar-se de caneta diferente da especificada neste Edital, régua de cálculo, livros, dicionários, notas, impressos, ou comunicar-se com outro candidato;
 - 7.1.6 for flagrado portando ou utilizando os objetos pessoais não autorizados que deveriam estar dentro da embalagem cedida pela fiscalização, no momento da entrada no local de provas;
 - 7.1.7 faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos;
 - 7.1.8 fizer quaisquer anotações relativas às suas respostas em papel não fornecido pela Comissão Técnica de Seleção (CTS), no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não permitido;
 - 7.1.9 escrever ou assinar o nome em qualquer lugar na folha de Redação, no campo destinado à assinatura do professor ou fazer qualquer marcação com sinais exagerados, que possam ser interpretados como meio de comunicação com terceiro(s);
 - 7.1.9.1 Serão consideradas marcas de identificação, quaisquer símbolos, sinais, desenhos, números, recados, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica que possibilitem a identificação do candidato.
 - 7.1.9.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso, bem como a utilização do texto para conversar com o elaborador e o corretor não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou penalizado.
 - 7.1.10 deixar o cartão-respostas e/ou a folha de redação completamente em branco;
 - 7.1.11 não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
 - 7.1.12 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal de sala ou portando cartão-respostas, folha de Redação e caderno de provas antes do horário estabelecido;
 - 7.1.13 descumprir as instruções contidas no caderno de provas, as normas deste Edital, as normas complementares e as decisões da Comissão Técnica de Seleção (CTS);
 - 7.1.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 7.1.15 não cumprir as demais normas previstas no Edital deste processo seletivo.
- 7.2 Durante a realização das provas, na ocorrência de qualquer uma das situações anteriormente citadas, a Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos Fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à CTS que, em momento oportuno, fará valer os critérios de eliminação estabelecidos neste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 8.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso **exclusivamente** contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais (objetiva).
- 8.2 Não será concedida vistas ou cópia da prova de redação. Não há recurso contra a correção da redação.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar será de 24 (vinte quatro) horas após sua publicação.
- 8.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
 - 8.4.1 fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;
 - 8.4.2 preencher em formulário próprio (Anexo III), disponível no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br;
 - 8.4.3 não se identificar no corpo do recurso;
 - 8.4.4 Os recursos deverão estar em formato PDF e impetrados exclusivamente via e-mail, para cts@unievangelica.edu.br, conforme as instruções contidas neste Edital.
- 8.5 Não serão analisados os recursos protocolados fora do prazo e os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.6 Será rejeitado liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.7 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 8.8 Será indeferido o recurso:
 - 8.8.1 cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 8.8.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
 - 8.8.3 cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - 8.8.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;
 - 8.8.5 encaminhados por via postal e/ou de “redes sociais on-line”;
 - 8.8.6 estiver fora dos padrões e prazo estabelecidos neste Edital.
- 8.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão respostas.
- 8.10 As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 8.12 O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e analisados como pertinentes, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13 Para análise dos recursos interpostos, a presidência da Comissão Técnica de Seleção (CTS) determinará a realização de diligências que se fizerem necessárias e, dando provimento poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 8.14 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente quando da divulgação do gabarito oficial no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br.
- 8.15 As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes na Secretaria Acadêmica após a publicação da decisão.
- 8.16 A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais (objetiva), para fins de conferência, estará disponível no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br no dia **15 de dezembro de 2024, a partir das 18h**.
- 9.2 O gabarito oficial estará disponível no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br no dia **17 de dezembro de 2024**.
- 9.3 A lista completa com os nomes dos candidatos, com a respectiva classificação, será divulgada na unidade de ensino de oferta do curso, no dia **18 de dezembro de 2024**. (data provável)
- 9.4 A publicação do resultado no endereço eletrônico da Instituição será de acesso individual.
- 9.5 Para a vaga do candidato desistente, depois de encerrado o prazo de matrícula, será convocado o candidato subsequente ainda não chamado, estritamente de acordo com o processo classificatório estabelecido neste EDITAL.
- 9.6 O preenchimento de vagas, decorrentes do não comparecimento para matrícula de candidatos classificados, será realizado por convocação individual através de mensagem de texto (SMS), e-mail e ligação telefônica, a partir de **26 de dezembro de 2024**.

10 DAS MATRÍCULAS

- 10.1 O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento Geral do Curso Técnico em Enfermagem da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN), às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.
- 10.2 Os candidatos aprovados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas no curso dentro das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2025, a partir das 14h entre os dias **19, 20 e 23 de dezembro de 2024**.
 - 10.2.1 Para realizar a matrícula **presencial**, o candidato aprovado deverá:
 - 10.2.1.1 ter idade igual ou superior a 17 anos.
 - 10.2.1.2 comparecer das 13h às 21h na Secretaria da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN), munido de todos os documentos obrigatórios para a matrícula.
 - 10.2.1.3 o candidato aprovado deverá apresentar o documento original e uma (1) fotocópia legível, de cada documento exigido.
 - 10.2.1.4 a assinatura do contrato de prestação de serviços será aposta pelo estudante, quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal.
- 10.3 **Documentos obrigatórios para a matrícula**
 - 10.3.1 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 10.3.2 CPF do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;
 - 10.3.3 Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;
 - 10.3.4 Estrangeiro - registro Migratório Nacional atualizado ou do Passaporte dentro do prazo de validade;
 - 10.3.5 Título Eleitoral;
 - 10.3.6 Certificado de Reservista;
 - 10.3.7 Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado;
 - 10.3.7.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida tanto para o candidato de nacionalidade brasileira quanto estrangeira;
 - 10.3.8 Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 10.3.9 Uma foto 3x4;
 - 10.3.10 Comprovante de endereço;
- 10.4 Os valores das mensalidades para os alunos do 1º período poderão ser diferentes dos fixados para os alunos veteranos.
- 10.5 Será nula de pleno direito a classificação, neste Processo Seletivo, do candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, a prova de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20/12/1996).
 - 10.5.1 Não ficará configurada a conclusão do Ensino Médio se o candidato aprovado estiver cumprindo período de recuperação ou de dependência na época da matrícula, fato que implicará na sua eliminação deste processo seletivo.
 - 10.5.2 Não estando de posse do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será aceita - provisoriamente - declaração emitida oficialmente pelo colégio, informando que o candidato concluiu o Ensino Médio, bem como o prazo previsto para entrega do documento de conclusão.

PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 10.5.3 O aprovado que dispuser do estabelecido no subitem 10.5.2 terá até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar a cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original.
- 10.5.4 Findo o prazo concedido, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato aprovado que não apresentar o referido documento.
- 10.5.5 O disposto no subitem 10.5.2 não é válido para candidato com conclusão equivalente ao Ensino Médio obtida no exterior do Brasil.
- 10.6 O candidato matriculado que necessitar de Atendimento Educacional Específico deverá requerer no ato da matrícula, o recurso que lhe é assegurado.
- 10.7 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado, deverá requerer o cancelamento da matrícula.
- 10.8 A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.
- 10.9 Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.

11 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante.
- 11.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 11.3 Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos, serão divulgados no site da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) e ou no site da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA, em atendimento ao princípio da transparência no processo seletivo, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 11.4 Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) durante o período do processo seletivo, conforme ditames da LGPD.
- 11.5 Todas as informações enviadas pelo candidato à Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) poderão ser disponibilizadas para acesso interno (Instituições mantidas pela Associação Educativa Evangélica). Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) se compromete a sua não divulgação pública:
 - 11.5.1 Endereço residencial;
 - 11.5.2 Número de telefone;
 - 11.5.3 Filiação;
 - 11.5.4 Sexo;
 - 11.5.5 Endereço eletrônico.
- 11.6 A Associação Educativa Evangélica (AEE) e a Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.
- 11.7 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 11.7.1 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário Oficial de Brasília.
- 12.2 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, colaboradores técnico-administrativos, alunos e prestadores de serviços temporários de todas as mantidas da Associação Educativa Evangélica, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente. O infrator fica sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 12.3 A Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de utilizar em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos por este setor, cópias despersonalizadas das redações dos candidatos deste processo seletivo.
- 12.4 O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo será dia **05 de fevereiro de 2025**.

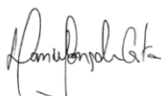
PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 12.5** A convocação de candidato classificado e não selecionado em razão da desistência de candidato selecionado que não efetivou sua matrícula nos termos deste EDITAL e REGULAMENTO, esgotar-se-á quando do preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, observado o disposto no subitem 12.4.
- 12.6** O candidato que participar de processo seletivo no primeiro semestre de 2025, poderá utilizar a sua pontuação para concorrer a uma vaga em outra unidade mantida pela AEE, desde que haja vagas remanescentes.
- 12.7** O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.
- 12.8** A Associação Educativa Evangélica (AEE) disponibiliza a comunidade acadêmica diversos programas de Bolsas de Estudos e financiamentos estudantis. Cada programa tem regimento próprio e restrições quanto aos cursos contemplados, estando o interessado sujeito às normas e disponibilidades de cada programa. Em regra, o perfil socioeconômico do aluno é o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios.
- 12.8.1** Maiores detalhes sobre concessão de bolsas acadêmicas estão publicados no endereço eletrônico da Instituição de escolha e no setor UniSOCIAL, departamento responsável pelo gerenciamento das ações de filantropia e de Política de Assistência Social e de normatização de documentos referentes aos processos relacionados com Programas de Bolsas de Estudo que vigoram nesta Instituição de Ensino Superior.
- 12.9** É prática da Associação Educativa Evangélica (AEE) conceder um incentivo de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.
- 12.9.1** A prática de desconto não se estende à matrícula, cujo pagamento deverá ser integral.
- 12.10** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Direção da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN).
- 12.11** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) publicará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, nos endereços eletrônicos da Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN) e/ ou da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA.
- 12.12** As disposições e instruções contidas neste EDITAL, nas páginas da internet e nos avisos oficiais divulgados pela Comissão Técnica de Seleção (CTS), referentes ao processo para entrada no primeiro semestre de 2025, constituirão normas que passarão a integrar o presente EDITAL.
- 12.13** Para maiores esclarecimentos, os interessados devem fazer contato pelo relacionamento@unievangelica.edu.br.
- 12.14** Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção (CTS).
- 12.15** Das decisões da Comissão Técnica de Seleção (CTS) não caberá recurso.

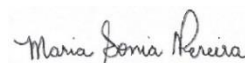
Anápolis, 17 de outubro de 2024.



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA



Daniel Gonçalves Mendes da Costa
Pró-Reitor Acadêmico
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA
Presidente/ CTS



Maria Sonia Pereira
Diretora
Escola de Enfermagem Florence Nightingale (EEFN)

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO

Sr.
Presidente da Comissão Técnica de Seleção (CTS),

Eu, _____ candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO 2025.1** para o curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, turno _____ da **Escola de Enfermagem Florence Nightingale** inscrição n. _____, venho requerer condição específica para fazer as provas, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no edital e regulamento deste processo seletivo.

RECURSO(S) NECESSÁRIO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO:

- Auxílio para leitura
- Auxílio para transcrição
- Leitura labial
- Prova ampliada (Fonte tamanho 24 e figuras ampliadas)
- Sala de fácil acesso e/ ou mobiliário acessível
- Tradutor-Interprete de Língua Brasileiras de Sinais (Libras)
- Outros recursos: _____

RECURSO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO (ACIDENTADO, OPERADO E OUTROS). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

- Acidentado
- Pós-cirúrgico
- Acometido por doença. Qual? _____
- Outro caso. Qual? _____

Observação: Anexar atestado médico.

REGISTRO PARA CANDIDATA LACTANTE

- Amamentação
- Nome completo do ACOMPANHANTE do bebê _____

Nº do documento de identificação _____ Órgão expedidor/ UF _____

Observação: Anexar neste requerimento cópia do documento de identidade.

No dia da prova o(a) acompanhante deverá:

1. apresentar o original do documento de identidade
2. levar para sala de amamentação somente os materiais de uso da criança;
3. seguir as normas de acesso ao local de provas estabelecidos no edital deste processo seletivo.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2025.1 | ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

Lauda médica (para candidato que solicitar atendimento específico)

O (a) candidato (a) _____, inscrição n. _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, órgão expedidor/UF _____, CPF: _____, Telefone (s): _____, concorrendo ao **PROCESSO SELETIVO 2025.1** para o curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, turno _____ da **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*

- | | |
|---------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida |
| <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Ostomia |
| <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Triparésia | <input type="checkbox"/> Outro |

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 50 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

*Para os candidatos portadores de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() III – DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** – acuidade visual 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**
- Visão monocular.**
- Outro**

Para os candidatos portadores de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizados até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() IV – DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL (MENTAL): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptadas, tais como:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas |
| <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal | <input type="checkbox"/> Lazer |
| <input type="checkbox"/> Habilidades sociais | <input type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunicação | <input type="checkbox"/> Outro |
| <input type="checkbox"/> Saúde e segurança | |

() V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, o tempo de tratamento e medicações utilizadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

Descrição detalhada e justificada da condição específica necessário, indicada pelo médico responsável pelo laudo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de Redação tem o objetivo de avaliar sua competência na escrita sobre determinado tema considerando o tipo ou o gênero textual proposto. Alguns dos critérios a serem considerados na avaliação da qualidade de seu texto são: capacidade de expressão por meio da norma padrão da língua portuguesa, adequação e clareza da linguagem empregada, organização de ideias e originalidade.

São exigidas do(a) candidato(a) as seguintes competências:

- Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.
- Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, conforme o tipo ou gênero textual solicitado.
- Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- Apresentar projeto de texto que demonstre domínio sobre recursos como intertextualidade e interdiscursividade, fazendo uso de repertório sociocultural articulado à proposta da prova.

Observações:

- A redação que fugir ao tema proposto obterá nota zero.
- Será apresentado apenas um tema.
- O texto da redação deverá ter no mínimo 15 linhas.

LÍNGUA PORTUGUESA

I – Introdução

A prova de Língua portuguesa tem o objetivo de avaliar o candidato quanto à sua competência nos processos de compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros que circulam em diferentes instâncias sociais e discursivas; tem ainda o objetivo de avaliar a competência do candidato na compreensão e exploração dos recursos semióticos de diversos sistemas de linguagem, em especial dos recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, lexicais, semânticos, pragmáticos e discursivos da língua portuguesa.

II - Conteúdo Programático

Linguagem e suas funções sociais; processo de leitura e interpretação: identificação de um tema, sua finalidade e as argumentações referentes a ele; informações centrais e periféricas; distinção entre fato e opinião; recursos e normas pragmáticas do discurso; informações explícitas e implícitas; recursos semânticos: efeitos de sentido, sentido de uma palavra ou expressão, ambiguidade, ironia, humor, antonímia, sinonímia, sentido conotativo, sentido denotativo; modalização; relações intertextuais, paráfrase, citação e tipos de discurso; texto, condições de textualidade e discurso; tipologias e gêneros textuais; variação linguística e sua funcionalidade; relações temporais; relações lógico-discursivas no funcionamento dos elementos de coesão; reconhecimento de anáforas; uso de uma dada pontuação; consequências de alterações nas estruturas linguísticas. Análise de elementos fonéticos-fonológicos, morfológicos e sintáticos presentes no texto.

MATEMÁTICA

I - Introdução

A prova de Matemática objetiva verificar a capacidade de processar os conhecimentos adquiridos, aplicados ao cotidiano, de modo geral.

II - Conteúdo Programático

- Conjuntos numéricos – operações, naturais, inteiros, racionais, reais e complexos.
- Intervalos, divisibilidade, MDC, MMC.
- Razão, proporção, regra de três, juros e porcentagem.
- Geometria plana – unidade de medidas, retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, comprimento, semelhança de figuras planas, áreas.
- Geometria espacial - prismas, pirâmides, cilindros, cones, esfera, poliedros, áreas e volumes, sólidos semelhantes.
- Equações e inequações; sistemas de equações, aplicações.
- Funções – gráficos, funções 1º e 2º grau.
- Trigonometria - relações trigonométricas, resolução de triângulos, equações trigonométricas.
- Progressões – sequências, progressão aritmética e progressão geométrica.
- Estatística – representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda e mediana), desvios e variância.
- Análise Combinatória – princípio fundamental de contagem, combinações, arranjos, permutações, binômio de Newton.
- Noções de Probabilidade.

